

Regulamenta as Unidades de Lotação e Alocação dos Docentes

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2008, firmado entre o Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul – SINPRO/RS, com a assistência da Associação dos Docentes da FUVATES – ADOF, e o Centro Universitário UNIVATES, vigente a partir de 1º/08/2008; o Plano de Carreira Docente, que em seu artigo 5º, parágrafo 2º, determina que a definição de Unidade de Lotação e Unidade de Alocação constará em regulamentação específica, e a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 06/01/2009 (Ata 01/2009),

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as Unidades de Lotação e Alocação dos Docentes, estabelecidas pelo Plano de Carreira Docente, vigente a partir de 1º/08/2008.

Art. 2º Todo docente permanente vinculado à atividade acadêmica na Univates fica lotado em uma Unidade de Lotação e alocado em uma ou mais Unidades de Alocação.

Art. 3º As Unidades de Lotação, constituídas pelos Centros ou outros a serem definidos pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, são responsáveis:

- a) pela solicitação de abertura de processo de seleção;
- b) pela alocação e orientações gerais aos seus Docentes;
- c) pelo acompanhamento das vagas, do enquadramento em regimes e classificação em níveis e faixas.

Art. 4º As Unidades de Alocação, constituídas pelos Cursos ou outros definidos pela CPPD, são unidades nas quais o docente efetiva o seu trabalho e de cuja chefia recebe orientações específicas.

Resolução 001/REITORIA/UNIVATES, de 07/01/2009

Art. 5º Compete à Unidade de Lotação a definição da Unidade de Alocação do docente, a qual deve constar na Portaria de contratação do docente.

Parágrafo único. As Unidades de Alocação e Lotação dos docentes permanentes que integram o Quadro de Carreira Acadêmica serão definidas em Portaria específica.

Art. 6º A Unidade de Lotação do docente pode ser diversa da sua Unidade de Alocação.

Art. 7º O docente somente pode ter sua Unidade de Lotação alterada em decorrência de interesse institucional, com aprovação da CPPD, ou ainda em decorrência de eventual mudança estrutural da Univates.

Art. 8º O custo referente ao pagamento do docente é contabilizado na Unidade de Alocação.

Art. 9º A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor Centro Universitário
UNIVATES